|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Lei Federal 12.378/2010; Resolução CAU/BR 22/2012 |
| INTERESSADOS: | Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG;Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/MG;Coordenadoria de Fiscalização do CAU/MG, |
| Assunto: | **INSERÇÃO DE CNAES EM REGISTRO DE EMPRESAS** |
|  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 168.2.1/2020 – CEP-CAU/MG** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 17 de novembro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/MG, em especial:

Considerando o Art. 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

*Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*

*(...)*

*VII - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre:*

*a) ações de fiscalização;*

*(...)*

*VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a:*

*a) fiscalização;*

Considerando o versado na Lei Federal 12.378/2010:

*Art. 7º. Exerce ilegalmente a profissão de arquiteto e urbanista a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, privativos dos profissionais de que trata esta Lei ou, ainda, que,*

*mesmo não realizando atos privativos, se apresenta como arquiteto e urbanista ou como pessoa jurídica que atue na área de arquitetura e urbanismo sem registro no CAU.*

*(...)*

*Art. 34. Compete aos CAUs:*

*(...)*

*II - cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei, no Regimento Geral do CAU/BR, nos demais atos normativos do CAU/BR e nos próprios atos, no âmbito de sua competência;*

*(...)*

*VIII - fiscalizar o exercício das atividades profissionais de arquitetura e urbanismo;*

Considerando a Resolução CAU/BR 22/2012:

*Art. 4° O objeto da fiscalização é a exação do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo abrangendo as atividades, atribuições e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas, privativos ou compartilhados com outras profissões regulamentadas, conforme os dispositivos da Lei n° 12.378, de 2010 e da Resolução CAU/BR n° 21, de 2012.*

*Art. 5° O objetivo da fiscalização de que trata esta Resolução é coibir o exercício ilegal ou irregular da Arquitetura e Urbanismo, em conformidade com a legislação vigente.*

*(...)*

*Art. 34. Sem prejuízo de outras sanções disciplinares previstas no art. 19 da Lei n° 12.378, de 2010, quando cabíveis, os CAU/UF aplicarão às pessoas físicas ou jurídicas autuadas por infração à legislação profissional multas com base nos valores estabelecidos no artigo seguinte.*

*Art. 35. As infrações ao exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo nos termos definidos nesta Resolução serão punidas com multas, respeitados os seguintes limites:*

*(...)*

*X - Pessoa jurídica sem registro no CAU exercendo atividade privativa de arquitetos e urbanistas;*

*Infrator: pessoa jurídica;*

*Valor da Multa: mínimo de 5 (cinco) vezes e máximo de 10 (dez) vezes o valor vigente da anuidade;*

*XI - Pessoa jurídica sem registro no CAU e no CREA exercendo atividade compartilhada entre a Arquitetura e Urbanismo e profissão fiscalizada por este último conselho;*

*Infrator: pessoa jurídica;*

*Valor da Multa: mínimo de 5 (cinco) vezes e máximo de 10 (dez) vezes o valor vigente da anuidade;*

Considerando a necessidade de enquadramento das empresas como prestadoras de serviços relacionados à Arquitetura e Urbanismo, mediante as informações apresentadas em suas inscrições junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), bem como orientar os agentes de fiscalização desta autarquia sobre quais códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) deverão ser observadas para o ensejo de processos de fiscalização por ausência de registro no CAU.

**DELIBEROU**

1. Definir, na forma do anexo deste normativo, as subclasses da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) presentes no Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) de empresas sem registro em órgão de fiscalização do exercício profissional que devem ser utilizadas para ensejar abertura de processos de fiscalização.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2020.

|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG – VOTAÇÃO** |
| **CONSELHEIRO(A) ESTADUAL** | **ASSINATURA** |
| Ademir Nogueira de Ávila - *Coordenador*🞏 [*vago*] |  |
| Maria Edwiges Sobreira Leal *Coord. Adjunta*🞏 Patricia Elizabeth Ferreira Gomes Barbosa (S) |  |
| Ariel Luis Lazzarin🞏 Marcondes Nunes de Freitas (S) |  |
| Fábio Almeida Vieira🞏 Regina Coeli Gouveia Varella (S) |  |

**ANEXO I – LISTA DE SUBCLASSES DA CNAE PARA MOTIVAÇÃO**

**DE ABERTURA DE PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO**

**Seção: C – INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO**

**Divisão 23 – FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS**

 **SUBCLASSES:**

2330-3/01 – Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

*(incluído pela Deliberação CEP 169.3.1/2020)*

2330-3/02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

*(incluído pela Deliberação CEP 169.3.1/2020)*

2330-3/03 – Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção

*(incluído pela Deliberação CEP 169.3.1/2020)*

2330-3/04 – Fabricação de casas pré moldadas de concreto

*(incluído pela Deliberação CEP 169.3.1/2020)*

2330-3/05 – Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

*(incluído pela Deliberação CEP 169.3.1/2020)*

**SEÇÃO F – CONSTRUÇÃO**

**DIVISÃO 41 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

**SUBCLASSES:**

4120-4/00 – Construção de edifícios

**DIVISÃO 42 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA**

**SUBCLASSES:**

4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4299-5/99 – Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias

**DIVISÃO 43 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO**

4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas

**SEÇÃO M – ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS**

**DIVISÃO 71 – SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS**

**SUBCLASSES:**

7111-1/00 – Serviços de arquitetura

7119-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

7119-7/04 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

**SEÇÃO R – ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO**

**DIVISÃO 91 – ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL**

9102-3/02 – Restauração e conservação de lugares e prédios históricos